

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 008/2024

MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ nº 13.837.340/0001-13

Ilma. Sr.
OLIVIA GIORDANNA TEIXEIRA ROCHA,

O SETOR GESTÃO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104 – Centro, Cordeiros – BA, através da Gestor de Contratos Kaic de Oliveira Vieira, no uso de suas atribuições legais, resolve apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contra a empresa MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.837.340/0001-13, com sede a Rua 31 de Março, nº 65, Bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, representada pela SRA. OLIVIA GIORDANNA TEIXEIRA ROCHA, brasileira, maior, capaz, empresária, Documento de Identificação nº 0951551043 e CPF nº 010.696.305-86, residente e domiciliada a Rua João Nunes Dourado, nº 64, Bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia

A empresa participou de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 027/2023 e efetuou a assinatura do contrato nº 062/2024, assumindo a obrigação para contratação de empresa para fornecimento parcelado a Contratante, de materiais odontológicos e insumos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros.

Por seguinte, o Setor de Contratos do Município recebeu cópia dos pedidos realizados pelo setor de compras.

Conforme apurado, o pedido foi enviado pelo setor de compras via e-mail no dia 04/06/2024 e reenviado no dia 30/07/2024 mediante solicitação da contratada (Solicitação nº 3792), e observando a cláusula quarta do referido contrato:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 08 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constantes na autorização de compra.

Deste modo, é importante salientar que a contratada não realizou a entrega no prazo estabelecido, atestando assim, a inexecução da cláusula IV deste contrato, de modo a infringir diversas cláusulas contratuais, ensejando a aplicação de sanções.

O descumprimento e a inexecução total ou parcial do contrato ensejam a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do contrato nº 062/2024 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Diante do exposto, requer que a empresa MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA - ME, cumpra com objeto do contrato obedecendo o prazo de entrega e apresente no prazo 5 (cinco) dias úteis, justificativa devidamente fundamentada para o atraso, o qual, caberá ao Município de Cordeiros - BA, por sua aceitação.

Os prazos contar-se-ão do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais em caso de seus descumprimentos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cordeiros, 09/09/2024

Kaic de Oliveira Vieira

KAIC DE OLIVEIRA VIEIRA

Gestor de Contratos

Decreto N° 042/2024

Kaic de Oliveira Vieira
Gestor de Contratos
CPF 078.987.065-79
Decreto: 042/24